ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP
Nome: Nariéle Pereira Zamboni
Telefone: (55) 98434-8036
E-mail: planejamento@capaodocipo.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Aquisição de uma grade niveladora com características de no mínimo: 36 discos, 20 polegadas. O equipamento será de muita utilidade para os pequenos agricultores do Município, objetivando a realização de ações que permitem o desenvolvimento dos agricultores familiares e a garantia de produção de alimentos com qualidade. O Objeto receberá o número de patrimônio da Prefeitura após a sua aquisição.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Lei 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

O equipamento a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas mínimas:

Grade niveladora;

36 discos;

20 polegadas de diâmetro;

4,5 mm de espessura;

200mm de espaçamento entre os discos;

Com controle remoto;

Pneus inclusos;

Acionamento hidráulico;

Com sistema de transporte;

Eixos de aço de alta resistência;

Mancal a óleo;

Garantia de 12 meses, na estrutrutura, mancal, eixo e pistão hidráulico, garantia prestada no município;

O equipamento deve ser entregue no município de Capão do Cipó/RS, em plenas condições de uso.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Qtd.	**Un**	**Descrição** (Completa/Detalhada)
01	**UN**	EQUIPAMENTO GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: 36 DISCOS;

		20 POLEGADAS DE DIÂMETRO; 4,5 MM DE ESPESSURA; 200MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS; COM CONTROLE REMOTO; PNEUS INCLUSOS; ACIONAMENTO HIDRÁULICO; COM SISTEMA DE TRANSPORTE; EIXOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; MANCAL A ÓLEO; GARANTIA DE 12 MESES, NA ESTRUTRUTURA, MANCAL, EIXO E PISTÃO HIDRÁULICO, GARANTIA PRESTADA NO MUNICÍPIO;

1.2. Execução da proposta: A aquisição será realizada por meio de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar as alternativas disponíveis. Constatou-se a existência de diversos itens para aquisição, sendo que a escolha será feita com base na relação custo-benefício, compatibilidade técnica e disponibilidade de entrega. A aquisição dos referidos itens se faz viável. Todos esses modelos atendem e oferecem versões com os requisitos técnicos exigidos. A seleção será feita com base em preço, conformidade Técnica e disponibilidade local.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Para a comparação de valores, foram enviados três orçamentos.

Objeto 1: (**Aquisição de Grade Niveladora**)
Orçamento 1 – R$ 44.000,00
Orçamento 2 – R$ 44.500,00
Orçamento 3 – R$ 45.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

A contratação visa fornecer a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mais um equipamento, para compor a Patrulha Agrícola Mecanizada do município, fortalecendo a infraestrutura existente, sendo de muita utilidade para o desenvolvimento dos agricultores familiares, assistidos pela mesma, garantindo a produção de alimentos, proporcionando um incremento na renda e melhoria de qualidade de vida dos mesmos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Melhoria na Infraestrutura da Patrulha Mecanizada Municipal;

Maior agilidade nos atendimentos;

Melhoria na qualidade dos serviços;

Aumento da eficiência e organização do funcionamento das atividades;

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, declaramos que a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, atendendo os padrões e preços de mercado.

Capão do Cipó, 05 de agosto de 2025.

Nariéle P. Zamboni

Nariéle Pereira Zamboni

Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 05/08/2025

Adair F Cardoso

ADAIR FRACARO CARDOSO

PREFEITO DE CAPÃO DO CIPÓ

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS